PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BERÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL N.o 629 - CEP. 13.160 - FONES DDD (0192) 77-1011 - 77-1012
C. G. C. M. F. N.o 45.735.552/0001-86
ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

LEI N. 1.738

Autoriza delegação de atribuições

EDERALDO ROSSETTI, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de S.Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei : -

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a delegar... parte das atribuições e prerrogativas que lhe são inerentes, no exercício das funções de seu cargo, aos Diretores de Administração, de Finanças e de Obras, a saber : -

I - ao Diretor Administrativo, caberá, doravante, assinar os "Convites" para aquisição de bens e serviços, bem como homologar.. os respectivos pareceres, autorizando a realização das despesas... correspondentes;

II - ao Diretor de Finanças, caberá, doravante, assinar com o Tesoureiro cheques e outros documentos de despesas,inclusive empenhos, até o limite de 15 (quinze) MVR, bem como requisições de talões de cheque, ordem de créditos etc.

III - ao Diretor de Obras, caberá, a partir desta data,aprovar e assinar projetos de edificações até o limite máximo permitido em lei, assim como emitir pareceresconclusivos aos requerimentos sobre ligações de água, esgotos etc., inclusive expedir e assinar certidões, laudos e "Habite-ses" e praticar outros atos próprios daquele Diretoria.

Artigo 2º - O disposto na presente Lei se incorpora, no que couber e supletivamente, à Lei Municipal n. 1.625, de 13 de fevereiro de 1986, bem como à de n. 1.728, de 03 de abril de 1989.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 05 de julho de 1989

EDERALDO ROSSETTI,
Prefeito Municipal

Pu

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede.. da Prefeitura Municipal, na data retro.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Secretário